



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2362/2026	
Referência:	Processo nº J2026/050636-7	
Interessado:	Operagro - Operacional Agrícola Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/050636-7, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada (OPERAGRO - OPERACIONAL AGRICOLA LTDA- CNPJ n. 23.969.573/0003-95 – Filial 02 – Unidade 03), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 31/07/2026; Considerando que o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: OPERAGRO - OPERACIONAL AGRICOLA LTDA; 2. Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Gelcy Maria Teixeira Marcondes, n. 30 – Jdim Marcia – CEP: 79.841-450, Dourados-MS; 3. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição constante na Cláusula 2ª da 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 31/07/2026 (cópia anexa nos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais); 5. Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Eraldo Soares Miguel. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2363/2026	
Referência:	Processo nº F2026/021763-2	
Interessado:	Jessica Martins Soares	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/021763-2, que trata da solicitação de Baixa de ART, Considerando que a Profissional interessada (Engenheira Agrônoma Jessica Martins Soares), requer a este Conselho a baixa da ART n. 1320260097653, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Profissional interessada cumpriu a diligência, substituindo a ART nº: 1320250166390 pela ART n. 1320260097653 devidamente preenchida. Considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigos 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de aixa da ART n. 1320260097653, em nome do(a) Engenheira Agrônoma Jessica Martins Soares, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2364/2026	
Referência:	Processo nº F2026/049515-2	
Interessado:	Jose Raul Das Neves Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/049515-2, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que o profissional Eng. Agrônomo JOSE RAUL DAS NEVES JUNIOR requer a baixa da ART n. 1320260098604 que está vinculada a ART n. 1320260095122, com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, referente ao contrato n. 061/2022 realizado com a empresa IBANHES & IBANHES ENGENHARIA LTDA, antiga razão social JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME. O objeto do presente contrato (061/2022) é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza das vias urbanas, corte, podas de árvores, coleta de entulhos, galhos, capinação, coleta de grama, limpeza de bueiros e pinturas dos meios-fio e coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental no município de Eldorado e Distrito Morumbi, em regime de empreitada por preço global, período de execução: 25/09/2025 até 25/07/2026. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de aixa da ART n. 1320260098604 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2365/2026	
Referência:	Processo nº F2026/049670-1	
Interessado:	Helder Pereira De Figueiredo Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/049670-1, que trata da solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago; Considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Agrônomo - Engenheiro De Segurança Do Trabalho HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR) requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320260096508 e o RESSARCIMENTO da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, alega que “o preenchimento dos dados do contratante foi realizado de maneira equivocada. Não havendo pelo sistema do Crea a possibilidade de retificação a ART se tornou inútil para cumprir a sua finalidade não podendo ser utilizada. Foi emitida a ART 1320260096832, a qual foi devidamente utilizada”, enviando uma cópia da ART 1320260096832, como documento comprobatório. Desta forma, considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de comprovante de pagamento.” (NR), nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 1.160, de 11 de dezembro de 2025 do Confea que alterou o parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 1.137/ 2023 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de CANCELAMENTO da ART nº: 1320260096508 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 108,39 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2366/2026	
Referência:	Processo nº J2026/050022-9	
Interessado:	Lorenceti Promocao De Vendas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/050022-9, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (LORENCETI PROMOCAO DE VENDAS LTDA), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa Lorenceti Promocao De Vendas, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Decidiu também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2367/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051863-2	
Interessado:	Gabriele Brites Viana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051863-2, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que a profissional interessada, engenheira agrônoma Gabriele Brites Viana, requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 09/06/2025 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, Campus Ponta Porã, tendo em vista a conclusão do curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. A profissional permanecerá com as atribuições já anotadas no sistema. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2368/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050237-0	
Interessado:	Alexandre Kim Osugui Mantovani	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050237-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica; Considerando que o profissional Eng. Agrônomo ALEXANDRE KIM OSUGUI MANTOVANI requer a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa PULVJET PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLAS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo ALEXANDRE KIM OSUGUI MANTOVANI pela empresa PULVJET PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLAS LTDA. e, a baixa da ART n.1320250122179 de cargo e função. Comunicar a empresa PULVJET PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLAS LTDA. que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2369/2026	
Referência:	Processo nº J2025/055634-5	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055634-5, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada C. Vale Cooperativa Industrial, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Wesley de Almeida Cazaqui ART nº 1320180011449 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do Engenheiro Agrônomo Wesley de Almeida Cazaqui e pela baixa da ART nº 1320180011449 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2370/2026	
Referência:	Processo nº J2026/050979-0	
Interessado:	Agel Soluções Agrícolas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/050979-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (AGEL AGRÍCOLA LTDA), requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Alex Martins da Silva - ART n. 1320260054471, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão do Engenheiro Agrônomo Alex Martins da Silva - ART n. 1320260054471, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2371/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051941-8	
Interessado:	Silvio Marques Alves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051941-8, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o profissional Eng. Agrônomo Silvio Marques Alves requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de interrupção do registro do Eng. Agrônomo Silvio Marques Alves no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2372/2026	
Referência:	Processo nº J2026/048732-0	
Interessado:	Lideranca Servicos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/048732-0, que trata da solicitação de Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, Liderança Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38 e detentora do título de estabelecimento “Liderança Serviços”, requer a reabilitação do seu Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando os documentos previstos nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Para tanto, indica a engenheira agrônoma Natalha Bitencourt Ramos, como responsável técnica perante este Conselho, mediante a ART de cargo ou função nº 1320260096795, registrada em 31/07/2026, referente ao vínculo empregatício iniciado em 21/07/2026. Constatam dos autos a 51ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 30/04/2026, bem como a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Crea-SC, válida até 31/03/2027, na qual consta a anotação da engenheira agrônoma Natalha Bitencourt Ramos como responsável técnica da empresa, com as atribuições do art. 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Verifica-se que o objeto social da empresa compreende atividades técnicas pertencentes a diferentes modalidades profissionais. Desse modo, nos termos do art. 12 e de seu parágrafo único da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, a reabilitação do registro deverá ficar limitada às atividades efetivamente abrangidas pelas atribuições da responsável técnica indicada. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais estabelecidas pela Resolução nº 1.121/2019 do Confea, inclusive quanto à apresentação do instrumento constitutivo atualizado, à indicação de responsável técnico e ao registro da respectiva ART de cargo ou função. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de reabilitação do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. neste Conselho, com a inclusão da engenheira agrônoma Natalha Bitencourt Ramos, como responsável técnica, mediante a ART nº 1320260096795, com restrição nas áreas da Engenharias Civil, Elétrica, Mecânica, Sanitária, Química, de Segurança do Trabalho, Eletrônica e de Telecomunicações. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior

Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2373/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053325-9	
Interessado:	Maria Cristina Rosa De Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053325-9, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade); Considerando que a Profissional interessada (Engenheira Agrônoma Maria Cristina Rosa de Freitas), requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 09 de fevereiro de 2023, pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo. A profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2374/2026	
Referência:	Processo nº F2025/053974-2	
Interessado:	Cristiano Cardoso	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053974-2, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o interessado requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 15/07/2025 pelo curso de Agronomia na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º, alíneas "a", "b", "e", "g"; Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, parágrafo único, alíneas "a" até "e"; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º parágrafo 1º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2375/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051903-5	
Interessado:	Adubos E Cia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051903-5, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (AGROBIDOIA COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo FERNANDO PAULO BIDOIA-ART n. 1320260102544, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo FERNANDO PAULO BIDOIA-ART n. 1320260102544. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2376/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050649-9	
Interessado:	Antonio Carlos De Rezende	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050649-9, que trata da solicitação de Revisão de Atribuição; Considerando que o interessado Engenheiro Agrônomo Antonio Carlos de Rezende, requer a este conselho a extensão de suas atribuições profissionais em razão do curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Georreferenciamento de Limites Rurais por GPS, realizado no período de março de 2006 à outubro de 2007 com carga horária de 360 horas-aula pela Universidade Católica Dom Bosco. Considerando que o Curso de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais citado, está devidamente cadastrado no CREA/MS e não gera titulação, sendo somente de extensão de atribuição profissional. Considerando a Decisão Normativa nº 116/2021 do Confea, que Fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências, que Decidiu:(...) Art. 3º São considerados habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001, os profissionais que comprovem os seguintes conteúdos formativos, por ocasião da atribuição inicial ou da extensão da atribuição inicial, conforme disposto em resolução específica do Confea: I - topografia aplicada ao georreferenciamento; II - cartografia; III - sistemas de referência; IV - projeções cartográficas; V - ajustamentos; VI - métodos e medidas de posicionamento geodésico; e VII - agrimensura legal. Parágrafo único. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema. Art. 4º A atribuição inicial ou a extensão da atribuição inicial de atividades e competências serão procedidas de acordo com critérios estabelecidos pelo Confea, conforme disposto em resolução específica, e dependerão de análise e decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) do Crea, correlacionada(s) com o respectivo âmbito do(s) campos(s) de atuação profissional. Art. 5º O profissional habilitado poderá requerer ao Crea certidão própria para obter credenciamento perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Parágrafo único. A certidão deverá conter, no mínimo, o nome, o título do profissional, o número do registro nacional, informações sobre a regularidade do registro do profissional, as atribuições concedidas pelo Crea, além da menção expressa de que o profissional se encontra habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001. (...). Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de extensão de atribuições profissionais para o curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Georreferenciamento de Limites Rurais por GPS, ao profissional Engenheiro Agrônomo Antonio Carlos de Rezende, devendo a extensão de atribuição concedida constar na sua Folha de Informação Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2377/2026	
Referência:	Processo nº J2026/049238-2	
Interessado:	Agroplan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/049238-2, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a empresa interessada Agro Arcoverde Planejamentos Agropecuários Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico a Engenheira Agronomia Lucia Renata Felipe Arcoverde ART nº 1320260095667, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de **VISTO** da empresa Agro Arcoverde Planejamentos Agropecuários Ltda, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agronomia Lucia Renata Felipe Arcoverde ART nº 1320260095667, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 08/02/2027. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2378/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051101-8	
Interessado:	Agrisolo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051101-8, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada (AGRISOLO CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA- CNPJ n. 31.381.207/0001-87), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 15/05/2026. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1) Cláusula 1ª – Razão social: AGRISOLO CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA; 2) Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Cuiabá nº: 512 – Sala-02, Bairro: Copagril em Mundo Novo-MS, CEP: 79.982-012; 3) Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição constante na Cláusula 3ª da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 15/05/2026 (anexa dos autos); 4) Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais); 5) Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Thiago Martins dos Santos Junior. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada (AGRISOLO CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição na área de Engenharia Eletrônica (Manutenção e serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet) e Engenharia da Computação (Desenvolvimento de Programas de Computador sob encomenda). Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2379/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051808-0	
Interessado:	Kássio Viana Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051808-0, que trata da solicitação de solicitação de Baixa de ART; Consireando que o Profissional KÁSSIO VIANA DIAS, requer a baixa das ART's: 1320250082285, 1320240147742 e 1320250082288. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's: 1320250082285, 1320240147742 e 1320250082288. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2380/2026	
Referência:	Processo nº J2026/050627-8	
Interessado:	Centro Eldoradense A	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/050627-8, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, CENTRO ELDORADENSE ARMAZENAGEM CEREAIS LTDA, requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de cancelamento de registro de pessoa jurídica da CENTRO ELDORADENSE ARMAZENAGEM CEREAIS LTDA, sem prejuízo dos débitos perante este Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim

Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2381/2026	
Referência:	Processo nº F2026/048089-9	
Interessado:	Cezar Villela Gazola	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/048089-9, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o Profissional Interessado (Cezar Villela Gazola), requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 19/02/2021, pela AEMS - ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, Campus AEMS - TRÊS LAGOAS, da cidade de Três Lagoas-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O Profissional terá as atribuições da Resolução n. 218/73 do Confea com o artigo 1º, atividades de 1 a 18 e, o Art. 5º, complementado pelo artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2382/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055582-1	
Interessado:	Vagner Aparecido Garosi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055582-1, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica; Considerando que o profissional Eng. Florestal Vagner Aparecido Garosi encaminha requerimento de exclusão de responsabilidade técnica pela empresa SMG SOLUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Florestal Vagner Aparecido Garosi pela empresa SMG SOLUÇÕES LTDA. e, a baixa da ART n. 1320250027667 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2383/2026	
Referência:	Processo nº J2026/000946-0	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/000946-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada C. Vale Cooperativa Industrial, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Jeferson Bernardino Salatti ART nº 11577364 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do Engenheiro Agrônomo Jeferson Bernardino Salatti e pela baixa da ART nº 11577364 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2384/2026	
Referência:	Processo nº J2026/048704-4	
Interessado:	Secretaria De Estado De Administração	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/048704-4, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a pessoa jurídica interessada Secretaria de Estado de Administração, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Mario Marcio Vieira Machado – ART nº 1320260094856, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do Engenheiro Agrônomo Mario Marcio Vieira Machado – ART nº 1320260094856, como Responsável Técnico, pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Administração. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2385/2026	
Referência:	Processo nº F2026/048433-9	
Interessado:	Laércio Pereira Souza Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/048433-9, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o Profissional interessado Eng. Agr. Laércio Pereira Souza Filho solicita a interrupção do seu **Registro Definitivo**, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Analisando o presente processo e, considerando que, **não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado**, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que o profissional figura como sócio da empresa BOMBAS DIESEL PEREIRA & NEVES LTDA., e que no objeto social da empresa em questão constam atividades da Engenharia Mecânica, além de outras atividades não afetas ao Sistema Confea/Crea; Considerando que a citada empresa não possui registro no Crea – MS, o que leva a entender que atua somente nas demais atividades não afetas ao Sistema Confea/Crea; Considerando que se a citada empresa atuar em atividades inerentes ao Sistema Confea/Crea, estará sujeita a fiscalização e autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, e de que desta forma o fato não pode ser considerado impeditivo para a interrupção do registro do profissional; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de da **INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional** em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que **o referido Profissional** solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro **do Profissional** no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2386/2026	
Referência:	Processo nº F2026/046109-6	
Interessado:	Mauricio Rocha Kintschev	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/046109-6, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade); Considerando que o profissional interessado, MAURICIO ROCHA KINTSCHEV, requer a reabilitação de seu Registro Profissional Definitivo neste Conselho, nos termos da legislação vigente no âmbito do Sistema Confea/Crea. Verifica-se que o interessado já possui registro anteriormente concedido, estando seu título e suas atribuições profissionais registrados em seus assentamentos cadastrais, tendo apresentado a documentação necessária ao restabelecimento do registro. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências aplicáveis, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de reabilitação do Registro Profissional Definitivo. Terá restabelecidos o título e as atribuições profissionais, conforme registrados anteriormente em seus assentamentos cadastrais. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2387/2026	
Referência:	Processo nº F2026/023727-7	
Interessado:	Adriany Gomes De Barros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/023727-7, que trata da solicitação de Registro; Considerando que a interessada requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 29/08/2024 pelo Curso de Agronomia, na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966; Decreto Federal nº 23.196/1933, artigo 6º, alíneas “a” até “h”, “l”, “p”, “q”, “r” e “t”; artigo 7º, alíneas “a”, “b”, “e” e “g”; Decreto Federal nº 23.569/1933, artigo 37, parágrafo único, alíneas “a” até “e”; Art. 5º da Resolução nº 218 do Confea; Parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 1.073 do Confea. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2388/2026	
Referência:	Processo nº J2026/048177-1	
Interessado:	Casa Das Bombas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/048177-1, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa LACEMAR COMÉRCIO DE BOMBAS D' AGUA LTDA da cidade de Fátima do Sul/MS requer o registro no CREA-MS. Alterou o objetivo social e incluiu a atividade de: Perfuração e Construção de poços de água. Apresenta como responsável técnica a Eng^a Agrônoma e Geóloga SILVANA BATISTA DA SILVA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro da empresa LACEMAR COMÉRCIO DE BOMBAS D' AGUA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a Agrônoma e Geóloga SILVANA BATISTA DA SILVA, ART n. 1320260095894. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2389/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051826-8	
Interessado:	DL Assessoria Agrícola E Empresarial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051826-8, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a empresa interessada DL Assessoria Agrícola e Empresarial Ltda - ME, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo Daniel Luiz Sans de Lima, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de VISTO da empresa DL Assessoria Agrícola e Empresarial Ltda - ME, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Daniel Luiz Sans de Lima, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2390/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052174-9	
Interessado:	Agro Aero	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052174-9, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a empresa interessada, HILLMANN PULVERIZAÇÃO AÉREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.075.127/0001-66, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, tendo em vista a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, referente à ampliação do objeto social para inclusão de atividades relacionadas ao comércio de peças para drones agrícolas, manutenção de aeronaves e drones agrícolas, limpeza de caixas-d'água e controle de pragas urbanas. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: HILLMANN PULVERIZAÇÃO AÉREA LTDA, nome fantasia AGRO AERO, com sede na Rua Suína, nº 222, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-408; b) Cláusula 2ª – Objetivo social: conforme descrição no contrato social anexado aos autos; c) Cláusula 4ª – Capital social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído entre Jefferson José Lopes Hillmann e Juliana Vargas da Silva Hillmann; d) Cláusula 5ª – Administração da sociedade: JEFFERSON JOSÉ LOPES HILLMANN e JULIANA VARGAS DA SILVA HILLMANN. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Sistema Confea/Crea, observadas as atribuições de seus responsáveis técnicos regularmente registrados perante o Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2391/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053151-5	
Interessado:	Matheus Falcão Ricartes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053151-5, que trata da solicitação de solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional MATHEUS FALCÃO RICARTES, requer a baixa da ART: 1320260092596. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação da Baixa da ART: 1320260092596. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2392/2026	
Referência:	Processo nº J2026/050975-7	
Interessado:	America Agro Seeds Comercio E Representações De Insumos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/050975-7, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, AMERICA AGRO SEEDS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.740.264/0001-93, requer o cancelamento de seu Registro de Pessoa Jurídica neste Conselho, amparada pelo que dispõem os artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos ao Crea-MS, que serão mantidos e permanecerão passíveis de medidas administrativas ou judiciais de cobrança, conforme o caso, nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Decidiu, ainda, pela remessa deste processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia ou da Agronomia sem a participação efetiva de profissional legalmente habilitado, em infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2393/2026	
Referência:	Processo nº F2026/049465-2	
Interessado:	Isabela Denari	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/049465-2, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que a interessada requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada em 22 de julho de 2025 pela Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD pelo curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2394/2026	
Referência:	Processo nº J2026/006493-3	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/006493-3, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada C. Vale Cooperativa Industrial, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Fabiano Prestes de Bem ART nº 1320230037462 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do Engenheiro Agrônomo Fabiano Prestes de Bem e pela baixa da ART nº 1320230037462 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2395/2026	
Referência:	Processo nº J2026/048582-3	
Interessado:	Mapese Máquinas, Peças, Serviços E Construções Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/048582-3, que trata da solicitação de solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada Mapese Máquinas, Serviços e Construções Ltda, requer a inclusão da Engenheira Agrônoma Tatiana Thayná Oliveira Sodré – ART nº 1320260101254, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão da Engenheira Agrônoma Tatiana Thayná Oliveira Sodré – ART nº 1320260101254, como Responsável Técnica, pela empresa Mapese Máquinas, Serviços e Construções Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2396/2026	
Referência:	Processo nº F2026/048440-1	
Interessado:	Victor Ebenézer Dias Salgado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/048440-1, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando o Profissional interessado Eng. Agr. Victor Ebenézer Dias Salgado, solicita a interrupção do seu **Registro Definitivo**, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de **INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional** em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que o **referido Profissional** solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro **do Profissional** no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2397/2026	
Referência:	Processo nº F2026/048998-5	
Interessado:	Shirleyne Silvana Umbelino De Barros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/048998-5, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade); Considerando a profissional interessada, SHIRLAYNE SILVANA UMBELINO DE BARROS, requer a reabilitação de seu Registro Profissional Definitivo neste Conselho, nos termos da legislação vigente no âmbito do Sistema Confea/Crea. Verifica-se que a interessada já possui registro anteriormente concedido, estando seu título e suas atribuições profissionais registrados em seus assentamentos cadastrais, tendo apresentado a documentação necessária ao restabelecimento do registro. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências aplicáveis, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de reabilitação do Registro Profissional Definitivo. Terá restabelecidos o título e as atribuições profissionais, conforme registrados anteriormente em seus assentamentos cadastrais. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2398/2026	
Referência:	Processo nº F2026/021760-8	
Interessado:	Jadson Ferraz Lopes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/021760-8, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o profissional interessado Jadson Ferraz Lopes, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 02/01/2026, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhangueira, pela conclusão do Curso de Agronomia. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º Observação da Atribuição: alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º Observação da Atribuição: alíneas "a", "b", "e", "g"; Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º Observação da Atribuição: parágrafo único, alíneas "a" até "e"; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º Observação da Atribuição: parágrafo 1º. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2399/2026	
Referência:	Processo nº J2026/049715-5	
Interessado:	Wr Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/049715-5, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (WR AGROINDUSTRIAL LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo LUIZ FRANCISCO WAGNER JUNIOR-ART n. 1320260097623, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro normal de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo LUIZ FRANCISCO WAGNER JUNIOR-ART n. 1320260097623. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2400/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054675-0	
Interessado:	Morhena Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054675-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a empresa interessada, MORHENA AMBIENTAL, apresenta a 21ª Alteração Contratual para análise, ficando assim o ato constitutivo: 1) DA RAZÃO SOCIAL: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, de acordo com a cláusula primeira. 2) DA NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Empresária Limitada. 3) DA SEDE: Rua Engenheiro Roberto Mange, número 2026, bairro Vila Taquarussu, município Campo Grande/MS, CEP 79.006-630, de acordo com a cláusula segunda. 4) DO OBJETO SOCIAL: de acordo com a cláusula terceira, a sociedade terá por objeto a prestação de quaisquer serviços de limpeza, asseio e conservação pública e privada, inclusive no âmbito internacional, tais como: a) a coleta, transporte rodoviário, destinação, tratamento e disposição final de lixo e resíduos perigosos e não perigosos (hospitalar, ambulatorial, industrial e domiciliar); b) coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, separação e recuperação de materiais recicláveis (papel, plástico e metais em geral); c) roçadas, capinas, poda de árvores, paisagismo, pintura de guias e sarjetas; d) varrição de ruas, logradouros, praças e rodovias, limpeza de caixas d'água, bocas de lobo e remoção de todos os resíduos provenientes dessas atividades; e) serviços de controle de vetores (dedetização, desratização e descupinização); f) construção, implantação e operação de aterros sanitários, usinas de processamento de lixo (UPL) e usinas de compostagem, e implantação de projetos de gerenciamento de resíduos sólidos; g) implantação de projetos de recuperação de áreas ambientais degradadas; h) instalação e operação de usinas de Pirólise e de Plasma com Geração de Energia; i) prestação de serviços de engenharia; j) exploração do ramo de construção civil em geral, incluindo execução de projetos, consultoria e assessoria, terraplenagem, recapeamento e pavimentação asfáltica e obras complementares; k) prestação de serviço de higiene e limpeza urbana, prédios públicos e particulares; l) execução de obras de saneamento; m) execução de serviços de manutenção urbana e predial; n) locação de bens móveis e equipamentos (veículos em geral, máquinas e equipamentos industriais, agrícolas, para construção civil, containers e caçambas); o) Prestação de serviços de educação ambiental; p) Mentoria em ensino formal e informal; q) Palestra de educação ambiental em prédios públicos e privados; r) Prestação de serviços de Porteiro, Capinador, Roçador, Podador e pintor s) Controlador de acesso, manobrista; t) Auxiliar de escritório, secretaria, recepcionista, telefonista; u) Almoxarife, Carga e descarga, operador de máquinas, tratores, balanceiros e operador logístico; v) Serviços técnicos de segurança do trabalho. w) Construção, implantação, operação e manutenção de estações e unidades de transbordo. x) Construção, instalação e operação de balança

rodoviária (construção de rodovias, ferrovias, montagem de estruturas metálicas). Y) Comercio atacadista e varejista de materiais recicláveis e não recicláveis (resíduos, sucatas metálicas, papel, papelão. z) Gestão de ativos intangíveis não financeiros (venda de crédito de carbono). z.1) Atividades de prestação de serviços de informação realizados por contrato ou comissão. 5) DO CAPITAL SOCIAL: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com a cláusula quinta. 6) DO QUADRO SOCIETÁRIO: de acordo com a cláusula quinta: VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e SERGIO GARCIA PARTICIPAÇÕES LTDA. 7) DA ADMINISTRAÇÃO: conforme a cláusula sexta, a administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio Sergio Garcia. Após análise, constatou-se que houve alteração nos seguintes itens: objeto social. Considerando que a empresa possui em seu quadro técnico profissionais das seguintes áreas: engenharia sanitária, engenharia ambiental, engenharia civil, agronomia e segurança do trabalho. Diante do exposto, considerando atendidas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de alteração contratual da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: engenharia elétrica. A empresa está apta a executar atividades técnicas exclusivas no âmbito das atribuições dos responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2401/2026	
Referência:	Processo nº F2026/048984-5	
Interessado:	Cleiton Simao Zebalho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/048984-5, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional CLEITON SIMAO ZEBALHO, requer a baixa das ART's:1320240029423, 1320240070690, 1320240069735, 1320240069713, 1320250116409 e 1320250045673. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's:1320240029423, 1320240070690, 1320240069735, 1320240069713, 1320250116409 e 1320250045673. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2402/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051010-0	
Interessado:	Jms Baru Administração De Imóveis Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051010-0, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, JMS BARU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.875.011/0001-88, requer o cancelamento de seu registro de pessoa jurídica perante este Conselho, com fundamento nos arts. 29, 30 e 31 da Resolução Confea nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos ao Crea-MS, os quais serão mantidos e permanecerão passíveis de medidas administrativas ou judiciais de cobrança, conforme dispõe o parágrafo único do art. 31 da Resolução Confea nº 1.121/2019. Decidiu, ainda, pela remessa do processo ao Departamento de Fiscalização – DFI para fiscalização e, se necessário, notificação da empresa, especialmente quanto à eventual continuidade da execução de atividades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea após o cancelamento do registro, sem a participação efetiva de profissional legalmente habilitado, sujeitando-se às medidas previstas no art. 35 da Resolução Confea nº 1.121/2019 e no art. 59 da Lei nº 5.194/1966. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2403/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055172-9	
Interessado:	Alex Lima De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055172-9, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2023 do Confea. Diplomado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, Campus Naviraí, em 25/11/2025 pelo curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea, combinado com os Artigos n. 6º,7,8º,9º e 10º do Decreto n. 23.196/33 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2404/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051997-3	
Interessado:	Agromax	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051997-3, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada Agromax Comércio de Produtos de Pets e Agropecuários, requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Natalia Dias Lima ART nº 1320260043168 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão da Engenheira Agrônoma Natalia Dias Lima e pela baixa da ART nº 1320260043168 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Manifestamos também, por conceder o prazo de 10 dias, para a empresa Agromax Comércio de Produtos de Pets e Agropecuários, apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2405/2026	
Referência:	Processo nº J2026/049506-3	
Interessado:	Renovagro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/049506-3, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que requer a RENOVAGRO - AGRICULTURA RENOVAVEL S.A., a inclusão do ENGENHEIRO AGRÔNOMO FERNANDO TOMAIM PEREIRA como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320260095740. Em análise ao presente processo e, considerando que apesar do profissional residir fora da jurisdição do Crea-MS, declara tornar praticável sua efetiva participação nas atividades pela empresa no Estado, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do ENGENHEIRO AGRÔNOMO FERNANDO TOMAIM PEREIRA como responsável técnico pela RENOVAGRO - AGRICULTURA RENOVAVEL S.A. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2406/2026	
Referência:	Processo nº F2026/048880-6	
Interessado:	Sergio Augusto Porto Ribeiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/048880-6, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o Profissional interessado Eng. Agr. SERGIO AUGUSTO PORTO RIBEIRO, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de **INTERRUPÇÃO** do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim

Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2407/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050372-4	
Interessado:	Leonardo De Mello Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050372-4, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade); Considerando que o interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes da Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 20/11/2012, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo. O profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2408/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035913-5	
Interessado:	Alexa Andrinne De Lima Duarte	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035913-5, que trata da solicitação de Registro; Considerando que a profissional interessada Alexa Andrinne de Lima Duarte, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomada em 19/12/2023, pela Universidade Federal do Amazonas, da cidade de Manaus – AM, pela conclusão do Curso de Engenharia Florestal. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. A profissional terá as atribuições do Artigo 10º da Resolução nº 218/73 do Confea, com observância ao seu artigo 25º e parágrafo único. Terá o Título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2409/2026	
Referência:	Processo nº J2026/050943-9	
Interessado:	Gafil Mineracao, Logistica & Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/050943-9, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, GAFIL MINERAÇÃO, LOGÍSTICA & ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.827.916/0001-15, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando os documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Para tanto, indica o engenheiro agrônomo ULISSES NUMMAN GALVAN FILHO como responsável técnico perante este Conselho, mediante a ART de cargo ou função nº 1320260098897. O profissional possui as atribuições do Decreto nº 23.196/33, do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, conforme instrução do Crea-SP, além de habilitação para georreferenciamento de imóveis rurais. Analisando a documentação apresentada, constatamos que o objeto social contempla serviços de engenharia; extração e beneficiamento de areia, cascalho e pedregulho; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; transporte rodoviário e por navegação interior de cargas; construção de edifícios; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e de estruturas metálicas; obras de terraplenagem; administração de obras; e serviços de Agronomia e consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. As atividades de Agronomia e de consultoria agrícola e pecuária são compatíveis com o título e as atribuições do profissional indicado. Entretanto, as atividades relacionadas à extração e ao beneficiamento mineral, ao apoio à mineração, à construção de edifícios, às estruturas de concreto e metálicas e à administração de obras não estão abrangidas pelas atribuições do engenheiro agrônomo. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e atendidas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da GAFIL MINERAÇÃO, LOGÍSTICA & ENGENHARIA LTDA. neste Conselho, sob a responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo ULISSES NUMMAN GALVAN FILHO, mediante a ART nº 1320260098897, com restrição às atividades das áreas de Geologia e Minas e de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2410/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054689-0	
Interessado:	Ouro Fino Química S.a.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054689-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que trata de requerimento apresentado pela empresa OURO FINO QUÍMICA S.A., por meio do qual solicita alteração de suas atividades no registro mantido perante o CREA-MS, em razão da exclusão das atividades secundárias anteriormente cadastradas. Consta dos autos Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria da sociedade, realizada em 28 de julho de 2026, na qual os membros da Diretoria deliberaram pela alteração das atividades desenvolvidas nas filiais localizadas em Ibiporã/PR e Dourados/MS. No que se refere à filial de Dourados/MS, ficou estabelecido que serão desenvolvidas exclusivamente atividades relacionadas ao seguinte objeto social: comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. O comprovante de inscrição e de situação cadastral da filial de Dourados/MS apresenta como atividade econômica principal o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, CNAE nº 46.83-4-00, não constando atividades econômicas secundárias. A empresa apresentou requerimento solicitando a correspondente atualização de seu registro perante este Conselho, informando que não exerce mais as atividades secundárias anteriormente cadastradas. A alteração apresentada modifica as atividades desenvolvidas pela filial da empresa localizada em Dourados/MS, restringindo-as exclusivamente ao comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Verifica-se que a atividade declarada no documento societário está igualmente refletida no comprovante de inscrição e de situação cadastral da filial, no qual não constam atividades econômicas secundárias. Dessa forma, não se identificam impedimentos para que o cadastro da empresa perante o CREA-MS seja atualizado, com a exclusão das atividades secundárias anteriormente registradas e a manutenção exclusivamente da atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Diante do exposto, considerando os documentos apresentados, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de alteração contratual da empresa OURO FINO QUÍMICA S.A., para que seja excluída do registro da filial de Dourados/MS a atividade secundária anteriormente cadastrada, passando a constar exclusivamente a seguinte atividade: comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber

Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2411/2026	
Referência:	Processo nº F2026/049977-8	
Interessado:	Vinicius Finger	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/049977-8, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Engenheiro Agrônomo VINICIUS FINGER, requer a este Conselho a baixa das ART's. nº: 1320210007435 e 1320210007436, Analisando o presente processo, constatamos as seguintes inconformidades: a) Consta em todas as ART's supra o valor de contrato irrisório de R\$ 1,00 para execução das atividades de: Assistência em diversas propriedades do Estado de Mato Grosso do Sul, DIVERGENTES da Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em MS da AEAMS, registrada no Crea-MS nos termos da alínea "r" do art. 34 da Lei n. 5.194/66, bem como, contrariando a alínea "b", inciso III do art. 10 do Anexo da Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA que adota o Código de Ética Profissional, reproduzido a seguir: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; Por outro lado, contraria também, o que dispõe o subitem 1.2 do item 1 do Anexo I da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Diante do exposto, baixo este processo em DILIGÊNCIA, visando o atendimento das seguintes exigências: a) Notificar o Engenheiro Agrônomo VINICIUS FINGER para apresentar uma cópia dos Contratos devidamente assinados pelas partes (Profissional e Contratante), para análise, conferência e juntada nos autos, tendo em vista, que o valor do contrato de R\$ 0,10 descritos na ART' nº: 1320210007435 e 1320210007436, DIVERGENTES da Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em MS da AEAMS, registrada no Crea-MS nos termos da alínea "r" do art. 34 da Lei n. 5.194/66, bem como, contrariando a alínea "b", inciso III do art. 10 do Anexo da Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA que adota o Código de Ética Profissional, reproduzido a seguir: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; Por outro lado, contraria também, o que dispõe o subitem 1.2 do item 1 do Anexo I da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Conceder o prazo de 30 dias para REGULARIZAÇÃO, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido perante este Conselho. Considerando que a gerente do Atendimento Eliane Pereira de Souza, informa "A pedido da Gerente Eliene, devolvemos o presente processo, considerando que se trata de ART para emissão

de Receituário Agrônomo junto ao Sistema do Crea-MS emitida em 2021, bem como considerando orientação da Câmara Especializada para emissão dessa ART na época" Considerando o acima exposto e considerando que a referida gerente tem o conhecimento da Decisão da Câmara de Agronomia. Somos de parecer pela deliberação da baixa das ART's: 1320210007435 e 1320210007436. O Engenheiro Agrônomo VINICIUS FINGER, requer a este Conselho a baixa das ART's. nº: 1320210007435 e 1320210007436, Analisando o presente processo, constatamos as seguintes inconformidades: a) Consta em todas as ART's supra o valor de contrato irrisório de R\$ 1,00 para execução das atividades de: Assistência em diversas propriedades do Estado de Mato Grosso do Sul, DIVERGENTES da Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em MS da AEAMS, registrada no Crea-MS nos termos da alínea "r" do art. 34 da Lei n. 5.194/66, bem como, contrariando a alínea "b", inciso III do art. 10 do Anexo da Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA que adota o Código de Ética Profissional, reproduzido a seguir: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; Por outro lado, contraria também, o que dispõe o subitem 1.2 do item 1 do Anexo I da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Diante do exposto, baixo este processo em DILIGÊNCIA, visando o atendimento das seguintes exigências: a) Notificar o Engenheiro Agrônomo VINICIUS FINGER para apresentar uma cópia dos Contratos devidamente assinados pelas partes (Profissional e Contratante), para análise, conferência e juntada nos autos, tendo em vista, que o valor do contrato de R\$ 0,10 descritos na ART' nº: 1320210007435 e 1320210007436, DIVERGENTES da Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em MS da AEAMS, registrada no Crea-MS nos termos da alínea "r" do art. 34 da Lei n. 5.194/66, bem como, contrariando a alínea "b", inciso III do art. 10 do Anexo da Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA que adota o Código de Ética Profissional, reproduzido a seguir: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; Por outro lado, contraria também, o que dispõe o subitem 1.2 do item 1 do Anexo I da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Conceder o prazo de 30 dias para REGULARIZAÇÃO, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido perante este Conselho. Considerando que a gerente do Atendimento Eliane Pereira de Souza, informa "A pedido da Gerente Eliane, devolvemos o presente processo, considerando que se trata de ART para emissão de Receituário Agrônomo junto ao Sistema do Crea-MS emitida em 2021, bem como considerando orientação da Câmara Especializada para emissão dessa ART na época" Considerando o acima exposto e considerando que a referida gerente tem o conhecimento da Decisão da Câmara de Agronomia, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de baixa das ART's: 1320210007435 e 1320210007436. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2412/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051107-7	
Interessado:	Llf Soluções Financeiras	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051107-7, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, Llf SOLUÇÕES FINANCEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.466.164/0001-87, requer o cancelamento de seu Registro de Pessoa Jurídica neste Conselho, amparada pelo que dispõem os artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos ao Crea-MS, que serão mantidos e permanecerão passíveis de medidas administrativas ou judiciais de cobrança, conforme o caso, nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Decidiu, ainda, pela remessa deste processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia ou da Agronomia sem a participação efetiva de profissional legalmente habilitado, em infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2413/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051689-3	
Interessado:	Pedro Henrique Caldeira Gonsales Padilha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051689-3, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o profissional interessado, engenheiro agrônomo Pedro Henrique Caldeira Gonsales Padilha, requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 27/08/2025 pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, tendo em vista a conclusão do curso de Engenharia Agrônoma, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O profissional permanecerá com as atribuições já anotadas no sistema. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2414/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053144-2	
Interessado:	Upl Do Brasil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053144-2, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. requer a exclusão do profissional Eng. Agrônomo Guilherme Slaviero. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do profissional Eng. Agrônomo Guilherme Slaviero da empresa UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. e, pela baixa da ART n. 1320240088833 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2415/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051246-4	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051246-4, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa C. Vale Cooperativa Agroindustrial, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Eduardo Giovani Sandrin – ART nº 1320260098744, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do Engenheiro Agrônomo Eduardo Giovani Sandrin – ART nº 1320260098744, como Responsável Técnico, pela empresa C. Vale Cooperativa Agroindustrial. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2416/2026	
Referência:	Processo nº F2026/049076-2	
Interessado:	Hérik Roger Pelizaro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/049076-2, que trata da solicitação de solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o Profissional interessado, HÉRIK ROGER PELIZARO, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Analisando o presente processo e considerando que existem débitos de anuidades em nome do interessado, bem como que a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento dos referidos débitos; Considerando que o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o Crea-MS, bem como NÃO possui ARTs em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado, até que o Profissional solicite sua reativação; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou de cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também para que seja anotada a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo Profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2417/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051513-7	
Interessado:	Gilciany Ribeiro Soares	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051513-7, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo; Considerando que a profissional interessada Gilciany Ribeiro Soares, requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea e art. 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomada em 25/03/2022, pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo. A profissional em epígrafe, terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2418/2026	
Referência:	Processo nº F2026/037819-9	
Interessado:	Marcílio Gouvea De Queiroz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/037819-9, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o interessado Marcílio Gouvea de Queiroz requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso EAD de Agronomia pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, da cidade de Londrina/PR. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 12/01/2026, da cidade de Londrina/PR, pelo curso EAD de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro. O profissional terá as atribuições do Decreto Federal n. 23.196/1933 - artigo 6º Observação da Atribuição: alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; Decreto Federal n. 23.196/1933 - artigo 7º Observação da Atribuição: alíneas "a", "b", "e", "g"; Decreto Federal n. 23.569/1933 - artigo 37 Observação da Atribuição: parágrafo único, alíneas "a" até "e"; Lei Federal n. 5.194/1966, artigo 7º; Resolução n. 218/1973 do Confea, artigo 5º; Resolução n. 1.073/2016 do Confea, Observação da Atribuição: parágrafo 1º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2419/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051847-0	
Interessado:	Agro Ms Pulverizacao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051847-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (AGRO MS PULVERIZACAO LTDA), requer registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Lamayson Gabriel Schirrmann Bronstrup-ART n. 1320260102381, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Lamayson Gabriel Schirrmann Bronstrup-ART n. 1320260102381. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2420/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050108-0	
Interessado:	Everton Nelson Wisch	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050108-0, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional EVERTON NELSON WISCH, requer a baixa da ART: 1320250077683. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320250077683. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2421/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051874-8	
Interessado:	Us Consultoria Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051874-8, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, US CONSULTORIA AMBIENTAL, requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sem prejuízo de eventuais débitos perante este Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2422/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052490-0	
Interessado:	Édipo Silva Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052490-0, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o Profissional Interessado (Engenheiro Agrônomo Édipo Silva Freitas), requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 31/10/2019, pela AEMS - ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, Campus: AEMS - TRÊS LAGOAS da cidade de Três Lagoas-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de AGRONOMIA, Bacharelado. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O profissional terá as atribuições de acordo com a Resolução n. 218/73 do Confea com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o Art. 5, complementando pelo Artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2423/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053976-1	
Interessado:	Agro Amazonia S.a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053976-1, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada Agro Amazônia S/A, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Erico Eduardo Altomar ART nº 1320250147122 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do Engenheiro Agrônomo Erico Eduardo Altomar e pela baixa da ART nº 1320250147122 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2424/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051095-0	
Interessado:	Bureau Veritas Do Brasil Sociedade Classificadora E Certificadora Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051095-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Florestal e Eng. de Seg. do Trabalho Ralfh Michiaelle de Oliveira Freitas como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do profissional Eng. Florestal e Eng. de Seg. do Trabalho Ralfh Michiaelle de Oliveira Freitas como responsável técnico na empresa BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA , ART n. 1320260093531. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2425/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051704-0	
Interessado:	Dilson Mateus Breve Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051704-0, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o profissional Eng. Agrônomo Dilson Mateus Breve dos Santos requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de interrupção do registro do Eng. Agrônomo Dilson Mateus Breve dos Santos no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2426/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052877-8	
Interessado:	Carlos Rodrigues Roque Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052877-8, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo; Considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Agrônomo CARLOS RODRIGUES ROQUE JUNIOR), requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 29 de agosto de 1994, pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, da cidade de Londrina-PR, pela conclusão do Curso de Agronomia, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo. O Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, sem prejuízo ao Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2427/2026	
Referência:	Processo nº F2026/041831-0	
Interessado:	Rodrigo De Oliveira Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/041831-0, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado, Rodrigo de Oliveira Silva, requer registro provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Colou grau em 06/07/2026 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, de Londrina/PR, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade Ensino a Distância, com código e-MEC 1420100. Considerando que, conforme atestado de conclusão de curso anexo ao processo, o referido curso foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 92 de 17/04/2023 - publicada no D.O.U Nº 74 Seção 1 pág. 37 de 18/04/2023 (Reconhecimento de Curso EAD no site e-mec: < <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/Mjk4/9f1aa921d96ca1df24a34474cc171f61/Mw==> >. Acesso em 18/08/2026). Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro provisório do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições, conforme informações do Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2428/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052481-0	
Interessado:	Agro Tech Insumos Agrícolas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052481-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (AGRO TECH INSUMOS AGRICOLAS LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Bruno Ander Herrero-ART n. 1320260103401, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Bruno Ander Herrero-ART n. 1320260103401, com restrição nas áreas de Engenharia Mecânica (fabricação de estufas e outros aparelhos e equipamentos trocadores de calor não elétricos, suas partes e peças e acessórios, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, implementos agrícolas e sistemas e equipamentos de irrigação, Manutenção e reparação de estufas e outros equipamentos trocadores de calor não elétricos) e Engenharia Metalúrgica (fabricação de reservatórios, cisternas e outros artefatos de material plástico). Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2429/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050504-2	
Interessado:	Everton Nelson Wisch	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050504-2, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional EVERTON NELSON WISCH, requer a baixa da ART: 1320250017255. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250017255. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320250017255. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2430/2026	
Referência:	Processo nº J2026/056219-4	
Interessado:	Cultivar Agrícola – Comercio, Importação E Exportação Ltda.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/056219-4, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa interessada, CULTIVAR AGRICOLA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sem prejuízo de eventuais débitos perante este Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim

Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2431/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053052-7	
Interessado:	Lucas Flores Camargo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053052-7, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, Campus Ponta Porã, em 01/08/2022 pelo Curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resolução 218/73 do Confea com artigo 1º, atividades 1 a 18, e o artigo 5º, completado pelo artigo 25º da mesma resolução, Combinadas com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto 23196/33 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2432/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054275-4	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054275-4, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada C. Vale Coopertiva Agroindustrial, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo João Guilherme Viola ART nº 1320180061631 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do Engenheiro Agrônomo João Guilherme Viola e pela baixa da ART nº 1320180061631 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2433/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051646-0	
Interessado:	Copagril	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051646-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa Cooperativa Agroindustrial Copagril, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Nickson de Amorim Fernandes – ART nº 132026000299, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do Engenheiro Agrônomo Nickson de Amorim Fernandes – ART nº 132026000299, como Responsável Técnico, pela empresa Cooperativa Agroindustrial Copagril. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2434/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050063-6	
Interessado:	Maeli Ledesma Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050063-6, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que a Profissional interessada Eng. Agr. Maeli Ledesma dos Santos, solicita a interrupção do seu **Registro Definitivo**, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Analisando o presente processo e, considerando que, **não existem débitos e/ou processos em nome da Interessada**, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de **INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional** em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que **a referida Profissional** solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro **da Profissional** no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2435/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055611-9	
Interessado:	Renan Moreno Waterkemper	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055611-9, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo; Considerando que o interessado requer registro definitivo (reabilitação) nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados – Unigran em 18/06/2014 pelo Curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2436/2026	
Referência:	Processo nº F2026/045469-3	
Interessado:	Bruno Rodrigues Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/045469-3, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o profissional interessado Bruno Rodrigues da Silva, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 09/07/2026, pela Universidade Anhanguera - Uniderp, da cidade de Campo Grande - MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2437/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051987-6	
Interessado:	Novak Prestacao De Servicos Agricola	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051987-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa NOVAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA da cidade de Antônio João/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro da empresa NOVAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo Anderson Giaretta Cabral, ART n. 1320260105363. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2438/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050858-0	
Interessado:	Matias Freier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050858-0, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional MATIAS FREIER, requer a baixa das ARTs: 1320210130534, 1320230153279, 1320240159955 e 1320250151682. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ARTs: 1320210130534, 1320230153279, 1320240159955 e 1320250151682. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2439/2026	
Referência:	Processo nº J2026/056311-5	
Interessado:	Cultivar Agrícola Com E Imp Exp Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/056311-5, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, CULTIVAR AGRICOLA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sem prejuízo de eventuais débitos perante este Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim

Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2440/2026	
Referência:	Processo nº F2026/054622-9	
Interessado:	Rodrigo De Oliveira Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/054622-9, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 17 de julho de 2026 pelo curso de Agronomia. Em análise a documentação apresentada e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.196/1933, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2441/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054285-1	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054285-1, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada C. Vale Cooperativa Agroindustrial, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Abiano Wust Pedroso ART nº 1320180027322 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do Engenheiro Agrônomo Abiano Wust Pedroso e pela baixa da ART nº 1320180027322 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2442/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052053-0	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052053-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa C. Vale Cooperativa Agroindustrial, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Renan da Rocha Vilela – ART nº 1320260098765, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do Engenheiro Agrônomo Renan da Rocha Vilela – ART nº 1320260098765, como Responsável Técnico, pela empresa C. Vale Cooperativa Agroindustrial. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2443/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050340-6	
Interessado:	Patricia Paiva Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050340-6, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que a Profissional interessada Eng. Agr. PATRICIA PAIVA SILVA, solicita a interrupção do seu **Registro Definitivo**, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de **INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional** em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que a **referida Profissional** solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. **DECIDIU** também, para que seja anotado a interrupção do registro **da Profissional** no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pela profissional, nos termos do artigo 27 da **Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2444/2026	
Referência:	Processo nº F2026/045335-2	
Interessado:	Adriano Canuto Monteiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/045335-2, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o interessado requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado em 13 de julho de 2026 pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, no curso de Agronomia, na modalidade Ead. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SC: Artigos 1º (número 01 a 18) e 5º da Resolução 218/73 do CONFEA no desempenho das atividades, com as seguintes atribuições: irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia; melhoramento vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; defesa sanitária; química agrícola; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização do solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas e agrostologia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2445/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052467-5	
Interessado:	E&r Aviação Agrícola Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052467-5, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (E&R AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo ALEXANDRE KIM OSUGUI MANTOVANI-ART n. 1320260102718, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo ALEXANDRE KIM OSUGUI MANTOVANI-ART n. 1320260102718. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2446/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051087-9	
Interessado:	Edno Martins Vicentini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051087-9, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional EDNO MARTINS VICENTINI, requer a baixa das ART's:1320250073893, 1320250083826, 1320250083864, 1320250097979, 1320250097985 e 1320250107185. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's:1320250073893, 1320250083826, 1320250083864, 1320250097979, 1320250097985 e 1320250107185. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2447/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054286-0	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054286-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada C. Vale Coopertiva Agroindustrial, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Paulo Henrique Lima Catelan ART nº 1320180035636 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do Engenheiro Agrônomo Paulo Henrique Lima Catelan e pela baixa da ART nº 1320180035636 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2448/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052416-0	
Interessado:	Secretaria De Estado De Administração	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052416-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (Secretaria de Estado de Administração), requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho Carlos Henrique de Souza Meneguetti-ART n. 1320260102496, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão do Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho Carlos Henrique de Souza Meneguetti-ART n. 1320260102496, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2449/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050551-4	
Interessado:	Telma Mathias Duarte	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050551-4, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que a Profissional interessada Eng. Agrícola TELMA MATHIAS DUARTE, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de **INTERRUPÇÃO** do **REGISTRO** da Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidimos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pela profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2450/2026	
Referência:	Processo nº F2026/048275-1	
Interessado:	Danilo Pereira Fernandes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/048275-1, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o profissional interessado, **DANILO PEREIRA FERNANDES**, requer o Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes do artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 17/03/2020 pela Faculdade Anhanguera de Dourados, Campus Dourados/MS, tendo em vista a conclusão do curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2451/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053266-0	
Interessado:	Jj Engenharia, Consultoria & Projetos Ambientais	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053266-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, JJ ENGENHARIA, CONSULTORIA & PROJETOS AMBIENTAIS, requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea; A interessada indica como responsável técnico o Engenheiro Florestal JEAN DE JESUS DA SILVA, que registrou a ART de cargo/função nº 1320260104908; Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro de pessoa jurídica da empresa JJ ENGENHARIA, CONSULTORIA & PROJETOS AMBIENTAIS, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal JEAN DE JESUS DA SILVA. A empresa está apta a desempenhar apenas atividades técnicas circunscritas nas atribuições dos responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2452/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050983-8	
Interessado:	Wagner Pucciariello Ramos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050983-8, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional WAGNER PUCCIARIELLO RAMOS, requer a baixa das ARTs:11046969 e 930227. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ARTs:11046969 e 930227. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2453/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054287-8	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054287-8, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada C. Vale Coopertiva Agroindustrial, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Matheus Carlos Rodrigues de Souza ART nº 1320230134266 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do Engenheiro Agrônomo Matheus Carlos Rodrigues de Souza e pela baixa da ART nº 1320230134266 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2454/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052455-1	
Interessado:	Consorcio Verdes Vias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052455-1, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (CONSORCIO VERDES VIAS), requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Francisco Ênio Witt Cidade - ART n. 1320260101887, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão do Engenheiro Agrônomo Francisco Ênio Witt Cidade - ART n. 1320260101887, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2455/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050709-6	
Interessado:	Mauricio Antunes Espindola	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050709-6, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o Profissional interessado, Eng. Agr. MAURICIO ANTUNES ESPINDOLA, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de **INTERRUPÇÃO** do **REGISTRO** do Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2456/2026	
Referência:	Processo nº F2026/048748-6	
Interessado:	Luyara Vale Campos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/048748-6, que trata da solicitação de Registro; Considerando que a interessada requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada em 15/07/2025 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera pelo curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.196/1933 e Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2457/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055176-1	
Interessado:	Bioplan Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055176-1, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada, JULLIAN L STULP E CIA LTDA., nome fantasia BIOPLAN AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 23.764.661/0001-99, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando os documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil RICARDO ZENATTI – ART nº 1320260109393, como responsável técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e atendidas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da JULLIAN L STULP E CIA LTDA. – BIOPLAN AMBIENTAL neste Conselho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil RICARDO ZENATTI, mediante a ART nº 1320260109393, para o desenvolvimento das atividades técnicas compreendidas nas áreas da Engenharia Civil e da Agronomia, observadas suas atribuições profissionais, com restrição às atividades específicas de Engenharia Elétrica (média e alta tensão), Eletrônica e Geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim

Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2458/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051086-0	
Interessado:	Matias Freier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051086-0, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional MATIAS FREIER, requer a baixa da ART':1320220134522. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART':1320220134522. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2459/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055654-2	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055654-2, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL encaminha requerimento de exclusão do profissional Eng. Agrônomo ALEX RAMOS COSTA como responsável técnico, alega não ter encontrado o profissional para assinatura na ART. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do profissional Eng. Agrônomo ALEX RAMOS COSTA como responsável técnico na empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e, pela baixa da ART n.1320170084607 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2460/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052456-0	
Interessado:	Consortio Verdes Vias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052456-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (CONSORCIO VERDES VIAS), requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo ALEXANDRE ERCOLANI DE CARVALHO - ART n. 1320260101901, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Crea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão do Engenheiro Agrônomo ALEXANDRE ERCOLANI DE CARVALHO - ART n. 1320260101901, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2461/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051751-2	
Interessado:	Ana Carolina Sales	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051751-2, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que a profissional Eng^a. Agrônoma ANA CAROLINA SALES requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de interrupção do registro da Eng^a. Agrônoma ANA CAROLINA SALES no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2462/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052046-7	
Interessado:	Fábio Araujo Braga	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052046-7, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o profissional interessado Fernando Araújo Braga, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 04/05/2025, pelo Centro Universitário Unifatecie, da cidade de Paranavaí – PR, pela conclusão do curso de Tecnológico em Gestão do Agronegócio. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições da Resolução do Confea nº 313/1986. Observação da Atribuição: restritas à área de gestão do agronegócio. Terá o Título de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2463/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051089-5	
Interessado:	Matias Freier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051089-5, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional MATIAS FREIER, requer a baixa das ART's:1320210111287, 1320230144119, 1320240015898 e 1320250124196. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's:1320210111287, 1320230144119, 1320240015898 e 1320250124196. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2464/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055616-0	
Interessado:	Emflora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055616-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa EMFLORA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA requer a exclusão do profissional Eng. Agrônomo SAMILO LEONARDO SOUTO OLIVEIRA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do profissional Eng. Agrônomo SAMILO LEONARDO SOUTO OLIVEIRA como responsável técnico na empresa EMFLORA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e, a baixa da ART n.11762441 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2465/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052948-0	
Interessado:	Copasul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052948-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a COPASUL - COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Rafael Santos da Silva como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do Eng. Agrônomo Rafael Santos da Silva como responsável técnico na COPASUL - COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE, ART n. 1320260105194. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2466/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051769-5	
Interessado:	Adriano Luiz Boni	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051769-5, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o profissional Eng. Agrônomo ADRIANO LUIZ BONI requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de interrupção do registro do Eng. Agrônomo ADRIANO LUIZ BONI no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2467/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050743-6	
Interessado:	Ana Paula Garcete Ortiz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050743-6, que trata da solicitação de Registro; Considerando que a interessada requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, em 27 de julho de 2026 pelo Curso de Agronomia, na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SC: Artigos 1º (número 01 à 18) e 5º da Resolução 218/73 do CONFEA no desempenho das atividades, com as seguintes atribuições: irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia; melhoramento vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; defesa sanitária; química agrícola; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas e agrostologia. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2468/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051090-9	
Interessado:	Matias Freier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051090-9, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional MATIAS FREIER, requer a baixa das ART's:1320210111298, 1320220037024, 1320240015928 e 1320250124213. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's:1320210111287, 1320230144119, 1320240015898 e 1320250124196. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2469/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055673-9	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055673-9, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL encaminha requerimento de exclusão do profissional Eng. Agrônomo FELLIPE GOMERCINDO FELL como responsável técnico, alega não ter encontrado o profissional para assinatura na ART. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do profissional Eng. Agrônomo FELLIPE GOMERCINDO FELL como responsável técnico na empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e, pela baixa da ART n. 1320190096488 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2470/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053042-0	
Interessado:	Copasul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053042-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a COPASUL - COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo FRANCIS MORETTI DE SOUZA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do Eng. Agrônomo FRANCIS MORETTI DE SOUZA como responsável técnico na COPASUL - COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE, ART n. 1320260105196. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2471/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051865-9	
Interessado:	Luízi Da Cunha Carburnck	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051865-9, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que a profissional Eng^a. Agrônoma Luízi da Cunha Carburnck requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de interrupção do registro da Eng^a. Agrônoma Luízi da Cunha Carburnck no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2472/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051589-7	
Interessado:	Otávio Estevão Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051589-7, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025. Diplomado pela Universidade Federal da Grande Dourados em 08/04/2022 pelo Curso de Engenharia Agrícola. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resolução n. 256/78 do Confea, combinada com o Artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrícola. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2473/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051091-7	
Interessado:	Matias Freier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051091-7, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional MATIAS FREIER, requer a baixa da ART': 1320240011929. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240011929. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART': 1320240011929. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2474/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055680-1	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055680-1, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL encaminha requerimento de exclusão do profissional Eng. Agrônomo SANDRO DO NASCIMENTO FIORENZA como responsável técnico, alega não ter encontrado o profissional para assinatura na ART. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do profissional Eng. Agrônomo SANDRO DO NASCIMENTO FIORENZA como responsável técnico na empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e, pela baixa da ART n. 1320170122640 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2475/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053646-0	
Interessado:	Axia Energia Sul Manut. Campo Grande	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053646-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada, AXIA ENERGIA SUL S.A., requer a inclusão da Engenheira Florestal JACIRA PRICHULA – ART nº 1320260093832, como Responsável Técnica perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão da Engenheira Florestal JACIRA PRICHULA – ART nº 1320260093832, como responsável técnica pela empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2476/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052049-1	
Interessado:	Ismael Martins Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052049-1, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o profissional Eng. Agrônomo ISMAEL MARTINS DA SILVA requer a interrupção do registro no CREA-MS, alega que não exerce atividades técnicas na área da modalidade agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de interrupção do registro do Eng. Agrônomo ISMAEL MARTINS DA SILVA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2477/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050023-7	
Interessado:	Heloísa Martins De Araújo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050023-7, que trata da solicitação de Registro;/ Considerando que a interessada requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada em 20 de fevereiro de 2020 pela Universidade Federal da Paraíba pelo Curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PB: ARTIGO 5º, COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2478/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051097-6	
Interessado:	Cleiton Simao Zebalho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051097-6, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional CLEITON SIMAO ZEBALHO, requer a baixa das ART's: 1320240069920, 1320250078166, 1320250079568 e 1320250079573. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's: 1320240069920, 1320250078166, 1320250079568 e 1320250079573. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2479/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055687-9	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055687-9, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL encaminha requerimento de exclusão do profissional Eng. Agrônomo EVERTON BARBOSA SALMAZO como responsável técnico, alega não ter encontrado o profissional para assinatura na ART. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do profissional Eng. Agrônomo EVERTON BARBOSA SALMAZO como responsável técnico na empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e, pela baixa da ART n. 1320170083525 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2480/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054073-5	
Interessado:	Agromax	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054073-5, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a empresa interessada, AGROMAX (revenda de agrotóxico), requer a inclusão de responsável técnico em seu quadro técnico. Considerando que a interessada indicou a Engenheira Agrônoma Natalia Dias Lima, ART de cargo/função 1320260105501, como responsável técnica. Considerando que foram atendidas as determinações da Resolução 1.121/19 do Confea. Ante o exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão da profissional Engenheira Agrônoma Natalia Dias Lima como responsável técnica da empresa AGROMAX. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2481/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053163-9	
Interessado:	Guilherme Naves Couto Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053163-9, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o Profissional interessado, GUILHERME NAVES COUTO SANTOS, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Analisando o presente processo e considerando que não existem débitos e/ou processos em nome do interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o Crea-MS, bem como não possui ARTs em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado, até que o Profissional solicite sua reativação; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Manifestamos também para que seja anotada a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo Profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2482/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050239-6	
Interessado:	Marcos Vinícius Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050239-6, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025. Diplomado Universidade Anhanguera Uniderp em 24/06/2026 pelo curso de Agronomia na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2483/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051226-0	
Interessado:	Leandro Trevizan Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051226-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional Leandro Trevizan Ferreira, requer a baixa das ARTs':1320250081645 e 1320250104448. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ARTs': das ARTs':1320250081645 e 1320250104448. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ARTs': das ARTs':1320250081645 e 1320250104448. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2484/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055698-4	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055698-4, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL encaminha requerimento de exclusão do profissional Eng. Agrônomo Victor Matheus Roske. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de exclusão do profissional Eng. Agrônomo Victor Matheus Roske como responsável técnico na empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e, pela baixa da ART n. 1320240128640 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2485/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054503-6	
Interessado:	Emflora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054503-6, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa interessada, EMFLORA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo LUIZ FELIPE SOUZA BASTOS – ART nº 1320260108012, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do Engenheiro Agrônomo LUIZ FELIPE SOUZA BASTOS – ART nº 1320260108012, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar nas atividades compreendidas no âmbito de suas atribuições profissionais. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2486/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053668-1	
Interessado:	Bruno Muriel Castellari Honorato	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053668-1, que trata da solicitação de Interrupção de Registro. Considerando que o Profissional interessado, BRUNO MURIEL CASTELLARI HONORATO, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Analisando o presente processo e considerando que existem débitos de anuidades em nome do interessado, bem como que a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento dos referidos débitos; Considerando que o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o Crea-MS, bem como NÃO possui ARTs em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado, até que o Profissional solicite sua reativação; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou de cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também para que seja anotada a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo Profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2487/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050653-7	
Interessado:	Thais Pessato De Paula	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050653-7, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a interessada requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera pelo Curso de Agronomia em 28/01/2026, na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966; Decreto Federal nº 23.196/1933, artigo 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; artigo 7º, alíneas "a", "b", "e", "g"; Decreto Federal nº 23.569/1933, artigo 37, parágrafo único, alíneas "a" até "e"; art. 5º da Resolução nº 218 do Confea; parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 1073 do Confea. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2488/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051364-9	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051364-9, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART: 1320180030601. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320180030601. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2489/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055581-3	
Interessado:	Sul Hf Comércio De Produtos Agrícolas Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055581-3, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa interessada, SUL HF COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, requer a inclusão da Engenheira Agrônoma ANA CAROLINE RIBEIRO PEREIRA – ART nº 1320260108069, como responsável técnica perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão da Engenheira Agrônoma ANA CAROLINE RIBEIRO PEREIRA – ART nº 1320260108069, como responsável técnica pela empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2490/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050671-5	
Interessado:	Gabriel Henrique De Olanda Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050671-5, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o profissional interessado Gabriel Henrique de Olanda Souza, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 28/07/2023, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições da Resolução n. 218/73 do Confea, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o artigo 5º, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2491/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051367-3	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051367-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART: 1320180065488. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320180065488. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2492/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055640-2	
Interessado:	Consplan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055640-2, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a empresa PAYA LTDA., a inclusão do TECNÓLOGO EM AGRONOMIA BRUNO TUCCI BUENO PEREIRA como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320260098263. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de inclusão do TECNÓLOGO EM AGRONOMIA BRUNO TUCCI BUENO PEREIRA como responsável técnico pela PAYA LTDA.. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2493/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051815-2	
Interessado:	Isis Caroline Da Silva Duarte	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051815-2, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a interessada Isis Caroline da Silva Duarte requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de Agronomia pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, na cidade de Aquidauana/MS. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 22/08/2025, na cidade de Dourados/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. A profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2494/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051372-0	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051372-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART: 1320180078376. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320180078376. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2495/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051257-0	
Interessado:	Bruno Denadai	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051257-0, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025. Diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Campus de Chapadão do Sul, em 25/04/2025 pelo Curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2496/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051375-4	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051375-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART: 1320180113343. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320180113343. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2497/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051191-3	
Interessado:	Felipe Canavarro Pereira Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051191-3, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera – Uniderp em 03/08/2024 pelo curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2498/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051379-7	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051379-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART: 1320190001639. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320190001639. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2499/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051809-8	
Interessado:	Lucas Rodrigues Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051809-8, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o profissional interessado Lucas Rodrigues Silva, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 08/07/2026, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, pela Conclusão do Curso de Agronomia. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as seguintes atribuições: - art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, - Decreto Federal nº 23.196/1933, artigo 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; artigo 7º, alíneas "a", "b", "e", "g", - Decreto Federal nº 23.569/1933, artigo 37º, parágrafo único, alíneas "a" até "e", - art. 5º da Resolução nº 218 do Confea - parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 1.073 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2500/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051384-3	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051384-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320190018064. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART:1320190018064. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2501/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051703-2	
Interessado:	Leticia Gomes De Almeida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051703-2, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a profissional interessada, LETICIA GOMES DE ALMEIDA, requer o Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresenta os documentos constantes do artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 10/08/2026 pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, em Indaiá/SC, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. A profissional terá as atribuições das atividades de 01 a 18 do artigo 1º e do artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, abrangendo irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia; melhoramento vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; defesa sanitária; química agrícola; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processos de cultura e de utilização do solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas e agrostologia, conforme instrução do Crea-SC. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2502/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051387-8	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051387-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320190039119. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART:1320190039119. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2503/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051709-1	
Interessado:	Leandro Martins Capristo Rocha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051709-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado Leandro Martins Capristo Rocha requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso EAD de Agronomia pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, da cidade de Londrina/PR. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 08/07/2026, da cidade de Londrina/PR, pelo curso EAD de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do Decreto Federal n. 23.196/1933 - artigo 6º Observação da Atribuição: alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; Decreto Federal n. 23.196/1933 - artigo 7º Observação da Atribuição: alíneas "a", "b", "e", "g"; Decreto Federal n. 23.569/1933 - artigo 37 Observação da Atribuição: parágrafo único, alíneas "a" até "e"; Lei Federal n. 5.194/1966, artigo 7º; Resolução n. 218/1973 do Confea, artigo 5º; Resolução n. 1.073/2016 do Confea, Observação da Atribuição: parágrafo 1º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2504/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051406-8	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051406-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320190102721. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART:1320190102721. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2505/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051999-0	
Interessado:	Victor Hugo Santi De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051999-0, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o profissional interessado Victor Hugo Santi de Oliveira, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 26/06/2018, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pela conclusão do Curso de Engenharia Florestal. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do Artigo. 10º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2506/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051425-4	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051425-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320190107885. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320190107885. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2507/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052064-5	
Interessado:	Maria Eduarda Ferreira Nantes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052064-5, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a profissional interessada Maria Eduarda Ferreira Nantes, requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Colou Grau em 10/08/2026, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pela conclusão do curso de Agronomia. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. A profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2508/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051432-7	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051432-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART: 1320200006888. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320200006888. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2509/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052219-2	
Interessado:	Dantieli Gomes De Pádua Batista	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052219-2, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a interessada requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Chapadão do Sul, em 08/07/2024 pelo Curso de Engenharia Florestal. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Atribuição: Art. 10º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2510/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051434-3	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051434-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART: 1320210043976. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320210043976. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2511/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055362-4	
Interessado:	Yago Monfort Maranhão	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055362-4, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera – Uniderp em 10 de agosto de 2026 pelo Curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2512/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051435-1	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051435-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320210043977. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART:1320210043977. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2513/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052276-1	
Interessado:	Bruno Teles	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052276-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Profissional Interessado (Bruno Teles), requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 18 de junho de 2019, pela Faculdade Anhanguera de Dourados da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2514/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051437-8	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051437-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320210044226. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART:1320210044226. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2515/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052265-6	
Interessado:	Lucas De Jesus Sales	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052265-6, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o profissional interessado Lucas de Jesus Sales, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 18/12/2025, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pela conclusão do Curso de Engenharia Florestal. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do Artigo 10º da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2516/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051439-4	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051439-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART'1320210044245. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART':1320210044245. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2517/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052727-5	
Interessado:	Matheus Bordinhão Hoffmann	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052727-5, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o profissional interessado, MATHEUS BORDINHÃO HOFFMANN, requer o Registro Provisório, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresenta os documentos constantes do artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, incluindo a declaração de conclusão do curso e de colação de grau, encontrando-se o diploma em fase de expedição e registro. Colou grau em 10/08/2026 pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Campus de Chapadão do Sul/MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2518/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051440-8	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051440-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART: 1320190039083. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320190039083. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2519/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053195-7	
Interessado:	Anderson Lopes Ferraz De Olanda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053195-7, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o profissional interessado, ANDERSON LOPES FERRAZ DE OLANDA, requer o Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresenta os documentos constantes do artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 24/04/2025 pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Campus de Chapadão do Sul/MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2520/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051441-6	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051441-6, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320220012463. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320220012463. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2521/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053731-9	
Interessado:	Nedison Fernandes Spak	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053731-9, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI em 10 de agosto de 2026 pelo Curso de Agronomia na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea – SC: Artigos 1º (número 01 à 18) e 5º da Resolução 218/73 do CONFEA no desempenho das atividades, com as seguintes atribuições: irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia; melhoramento vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; defesa sanitária; química agrícola; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas e agrostologia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2522/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051442-4	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051442-4, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320220036492. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320220036492. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2523/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053975-3	
Interessado:	Leonardo Silva De Araújo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053975-3, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o interessado, Leonardo Silva de Araújo, requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea. Diplomou-se em 18/12/2025 pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, campus de Chapadão do Sul, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2524/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051446-7	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051446-7, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320220039579. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320220039579. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2525/2026	
Referência:	Processo nº F2026/054450-1	
Interessado:	Jimmy Cristian Alegre	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/054450-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN em 10/12/2009 pelo Curso de Tecnologia em Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea, com **RESTRIÇÕES:** Prescrição de Receituários Agronômicos. Terá o título de Tecnólogo em Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2526/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051448-3	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051448-3, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320220041516. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320220041516. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2527/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051449-1	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051449-1, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320220045378. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320220045378. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2528/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051452-1	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051452-1, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320220062095. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320220062095. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2529/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051454-8	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051454-8, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART:1320220062232. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320220062232. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2530/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051457-2	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051457-2, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART': 1320220085053. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART': 1320220085053. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2531/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051460-2	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051460-2, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART'1320220088437. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART': 1320220088437. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2532/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051461-0	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051461-0, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART: 1320220102759. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART:1320220102759. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2533/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051463-7	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051463-7, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART'1320220106230. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART': 1320220106230. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2534/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051464-5	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051464-5, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART'1320220112651. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART': 1320220112651. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2535/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051465-3	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051465-3, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART'1320230049724. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART': 1320230049724. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2536/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051467-0	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051467-0, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART'1320230051927. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART':1320230051927. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2537/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051470-0	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051470-0, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART'1320230056294. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART':1320230056294. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2538/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051471-8	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051471-8, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART'1320230058581. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART':1320230058581. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2539/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051472-6	
Interessado:	Adriana Moraes Do Nascimento Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051472-6, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional ADRIANA MORAIS DO NASCIMENTO MATOS, requer a baixa da ART'1320230059979. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART':1320230059979. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2540/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051630-3	
Interessado:	Thaynara Araujo Avalhaes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051630-3, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional THAYNARA ARAUJO AVALHAES, requer a baixa das

ART's:1320260027151, 1320250094890, 1320250063675, 1320250081126, 1320250081400, 1320250093329. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320250085620. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2541/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051636-2	
Interessado:	Thaynara Araujo Avalhaes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051636-2, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional THAYNARA ARAUJO AVALHAES, requer a baixa das ART's:1320250098657, 1320250065182, 1320250101343, 1320250087164, 1320250108414, 1320250089169, 1320250077813, 1320250090756, 1320250084902 e 1320250072083. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais,a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's:1320250098657, 1320250065182, 1320250101343, 1320250087164, 1320250108414, 1320250089169, 1320250077813, 1320250090756, 1320250084902 e 1320250072083. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2542/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051647-8	
Interessado:	Thaynara Araujo Avalhaes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051647-8, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional THAYNARA ARAUJO AVALHAES, requer a baixa das ART's:1320250084221, 1320260033899, 1320250076813, 1320250094304, 1320250086431, 1320250088382, 1320250065421 e 1320250035536. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's:1320250084221, 1320260033899, 1320250076813, 1320250094304, 1320250086431, 1320250088382, 1320250035536. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2543/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051656-7	
Interessado:	Thaynara Araujo Avalhaes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051656-7, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional THAYNARA ARAUJO AVALHAES, requer a baixa das ART's 1320250085620, 1320250063556, 1320250061047 e 1320250116134. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's 1320250085620, 1320250063556, 1320250061047 e 1320250116134. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2544/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051698-2	
Interessado:	Lucas Bearari Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051698-2, Dque trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional LUCAS BEARARI MARTINS, requer a baixa da ART': 1320250157617. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART': 1320250157617. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2545/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051699-0	
Interessado:	Lucas Bearari Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051699-0, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional LUCAS BEARARI MARTINS, requer a baixa da ART: 1320260001948. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320260001948. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2546/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051857-8	
Interessado:	Laison Fitz Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051857-8, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional LAISON FITZ GOMES, requer a baixa da ART: 1320260053123. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320260053123. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2547/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051864-0	
Interessado:	Lucas Bearari Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051864-0, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional LUCAS BEARARI MARTINS, requer a baixa da ART: 1320250157889. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320250157889. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2548/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051896-9	
Interessado:	Osmair Alves Nogueira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051896-9, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional OSMAIR ALVES NOGUEIRA, requer a baixa da ART: 005611003000010. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 005611003000010. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2549/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051933-7	
Interessado:	Cicero Rodrigues Caramori	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051933-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional CICERO RODRIGUES CARAMOR, requer a baixa das ART's:: 1320260063125, 1320260063139 e 1320260063151. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ART's:: 1320260063125, 1320260063139 e 1320260063151. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2550/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052257-5	
Interessado:	Everton Nelson Wisch	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052257-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional EVERTON NELSON WISCHTE, requer a baixa da ART:: 1320250056224. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART: 1320250085620. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2551/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052281-8	
Interessado:	Antonio Leite Carvalhaes Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052281-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ANTONIO LEITE CARVALHAES NETO, requer a baixa da ART': 1320250121504. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART':1320250121504. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2552/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052292-3	
Interessado:	Angela Cristina Ferreira Da Sila	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052292-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ANGELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, requer a baixa da ART:1320240019413. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART:1320240019413. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2553/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053432-8	
Interessado:	Jose Ivaldo Do Carmo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053432-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional JOSE IVALDO DO CARMO, requer a baixa das ARTs:: 1320200012492, 1320190109499 e 1320200020945. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa das ARTs:: 1320200012492, 1320190109499 e 1320200020945. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2554/2026	
Referência:	Processo nº F2026/054284-3	
Interessado:	João Hofig De Barros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/054284-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional JOÃO HOFIG DE BARROS, requer a baixa da ART': 1320260093240. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa da ART': 1320260093240. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.585 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2555/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055760-3	
Interessado:	Maicon Jorge Gonçalves Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055760-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o interessado, Engenheiro Agrônomo MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, requer a baixa de ART, nos termos da Resolução nº 1.137/23, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa das seguintes ARTs: 1) ART de obra/serviço nº 1320250165502, que é referente a cultivo/produção de oleaginosas para diversas fazendas em Naviraí/MS; Considerando que, conforme o art. 13 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente; Considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução nº 1.137/23, do Confea. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART nº 1320250165502. O interessado, Engenheiro Agrônomo MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, requer a baixa de ART, nos termos da Resolução nº 1.137/23, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa das seguintes ARTs: 1) ART de obra/serviço nº 1320250165502, que é referente a cultivo/produção de oleaginosas para diversas fazendas em Naviraí/MS; Considerando que, conforme o art. 13 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente; Considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução nº 1.137/23, do Confea. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora que deferiu a solicitação de baixa da ART nº 1320250165502. Coordenou a votação o(a) Coordenador Adjunto Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Cleber Junior Jadoski, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Coordenador Adjunto da CEA